

PORTARIA Nº 145-A/2021.

**O CIDADÃO RAIMUNDO NONATO DE
OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE
BRAGANÇA, USANDO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor: **FABIO AUGUSTO ALBUQUERQUE LOBO**, cargo de **Engenheiro Civil**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, Registro no **CONFEA/CREA/PA Nº 15152302-1, RG 2859763-SSP/PA e CPF nº 625.907.232-53**, para acompanhar e fiscalizar a execução da obra de **Urbanização da Orla da Praia de Ajuruteua - Etapa I nos itens de Infraestrutura: Pavimentação, Terraplanagem, Drenagem e Sistema de Abastecimento de Água**, no Município de Bragança, Estado do Pará, em virtude do **Convênio 12/2021**.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário..

Dê-se ciência ao servidor designado e;

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança-PA, em 16 de Agosto de 2021.


RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, pela Prefeitura Municipal de Bragança - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2012, regulamentada pelo Decreto nº 022/2018.